



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019, PROCESSO Nº 17717/2019, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMITO PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) - SEMAG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

EXCLUSIVO PARA ME e EPP ou EQUIPARADAS E PESSOA FÍSICA

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 293/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, onde o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Guarapari, Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada à Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari – ES.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, na que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, art. 42 e seguintes.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMITO PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) - SEMAG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG, bem como as condições constantes do processo administrativo nº. 17717/2019.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, 02 dois envelopes fechados distintos, indicando respectivamente “**01 - PROPOSTA**” e “**02 - DOCUMENTAÇÃO**”, **às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019**, contendo em sua parte externa, além nome da empresa (razão social), local, data e hora da realização do certame.

2.2 - Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital.

2.4 - Não poderão participar as Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.

2.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.6 - Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.7 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 – DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 – Para fins de credenciamento (Anexo II) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **procuração ou carta de credenciamento**, com poderes para participar **ESPECIFICAMENTE** deste procedimento licitatório em nome do(a) Licitante, **juntamente com cópia autenticada do documento de Identidade**, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.

3.3 – O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

3.4 – Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. **O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e a Cópia Autenticada do Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.5 – **No caso de proprietário**, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo (item 3.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do **Documento de Identidade**.

3.6 – **Os Licitantes, por intermédio de seus representantes**, apresentarão declaração (**anexo III**), **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, bem como a original da carteira de identidade

3.7 – As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo III) acima citada, no Envelope de **HABILITAÇÃO** e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

3.8 – É vedada a participação e o credenciamento de **01 (um) mesmo representante**, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.

3.9 – **As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de Optante pelo Simples, devidamente atualizadas.**

3.10 - Caso a empresa não entregue a declaração constante do item 3.9, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a **Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**, pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.11 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, **ISENTA** o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

4 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço apresentado onde deverá discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando o valor unitário e valor global da proposta expresso em algarismo conforme item 4.1, e a marca (uma única) e modelo (quando for o caso);
- c) Uma única cotação de preço para cada item;
- d) **Prazo de Entrega que será de 30 (trinta), após a emissão da Ordem de Compra;**
- e) Declaração de que, caso seja vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

4.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

4.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Prefeitura

4.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações “01 - PROPOSTA” e “02 - DOCUMENTAÇÃO”, da seguinte maneira:

01 – PROPOSTA ECONÔMICA

a) MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019

NOME DA EMPRESA

02 - DOCUMENTAÇÃO

b) MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019

NOME DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2 – Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (6.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.2 e 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

6.5 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.7 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.8 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.12 – Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.12.1 – Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.3 – Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira verificada a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.12.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.12 e 6.12.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.12.4 – Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

6.13 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.14 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.

6.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).

6.18 – A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou por membro da COPEL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

7.2 - A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:

7.2.1. - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

7.2.2 – DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida na data da licitação;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, válida na** data da licitação.

7.2.3 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal **empregado com menos de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do anexo IV;

b) - Declaração do licitante de que **não tenha sido declarada inidônea pela** Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo V.

7.2.4.- OUTROS DOCUMENTOS: EM ATÉ 4 (QUATRO) DIAS APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME.

a) **Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).**

7.2.5 – DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - demonstração do resultado do exercício;
 - cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- notas explicativas do balanço.

a.3) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- **Termo de Autenticação do Livro Digital;**
- **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício**
- **Notas explicativas do balanço**

b) **No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

b.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

Observação: A Pessoa Jurídica deverá ter nota fiscal eletrônica.

7.2.6 – EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade, do Produtor;**
- b) Cópia autenticada do **CPF do Produtor;**
- c) Cópia autenticada do **comprovante de residência do Produtor com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;**
 - c.1) – **Caso o comprovante não esteja em nome do proprietário, este deverá apresentar Declaração formal assinada pelo Proprietário do imóvel.**
 - c.2) É permitido a apresentação do documento relacionado na **letra “c”**, em nome dos ascendentes e descendentes de primeiro grau, (pais e filhos), mediante comprovação do grau de parentesco e, em caso de cônjuge, apresentação da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida na data da licitação;
- e) **Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da licitação. Em até 4 (quatro) dias após ser declarado vencedor do certame.**
- f) **Declaração de que não tenha sido declarada inidônea** pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, conforme modelo descrito no anexo V.

72.4.- OUTROS DOCUMENTOS: EM ATÉ 4 (QUATRO) DIAS APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME.

- a) **Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).**

7.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5 – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O objeto desta licitação será adjudicado por Item ao (s) Licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s) do Certame.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

8.4 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, A Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

8.5 - No caso de contratação, a VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrita aos créditos orçamentários anuais, a contar da EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9.4 – As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

9.5 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja, até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

9.6 - Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

9.7 – Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo, serão considerados preclusos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

UG:201
ÓRGÃO: 40
ELEMENTO: 3.3.90.30.31

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado após a entrega do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo responsável designado pela - SEMAG, com apresentação das Certidões conforme item 12.7.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

12.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

12.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

12.7 – O pagamento será efetuado após a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

12.8 - O pagamento do valor mensal do contrato está CONDICIONADO à apresentação de comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas de todos os empregados contratados para a execução dos serviços em favor do Município.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 As mudas deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura localizada na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 3656, Muquiçaba, Guarapari-ES no horário das 08 às 18 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

13.2 – O (s) Material (is) serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material (is) com as especificações; e
- b) Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação do responsável pelo pedido da(s) qualidade(s), quantidade(s) e especificação (ões) do (s) objeto(s) licitado(s) e conseqüente aceitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

14.2 – A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

14.5 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta Licitação terão prazos de 02 (dois) dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e caso necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 02 (dois) dias úteis para regularizar documentação de regularidade fiscal, independente de requerimento, conforme disposto do Art. 43 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

15 - DOS ANEXOS:

I – Termo de Referência

I. A Termo De Compromisso

I.B – Modelo de Proposta Comercial

II - Modelo da Carta Credencial

III - Modelo de Declaração Habilitatória

IV - Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

V – Declaração de idoneidade

VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Guarapari - ES, 11 de outubro de 2019.

LUCIANE NUNES DE SOUZA
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificações Técnicas Pupunha

Tabela 02. Descrição da aquisição de mudas de palmácea (pupunha).

Espécie	Quant.
Pupunha (<i>Bactris gasipaes</i>)	15.000
Total	15.000

Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes em Termo de Referência a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAG.

Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e local(is) indicado(s) no Termo de Referência acompanhados do Termo de Conformidade das mudas, emitido pelo responsável técnico do viveiro.

As mudas a serem adquiridas serão vistoriadas pelos técnicos da SEMAG, ou por ela delegados, no instante da entrega para avaliações tais como: tamanho, estado nutricional, raízes fortes e sadias, não apresentar caule torto e outras características relacionadas as qualidades genética, fisiológica e fitossanitária das mudas.

Os participantes deverão ter Registro Nacional de Sementes e Mudas (**RENASEM**) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela SEMAG, que não poderá ser alterada, salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

Entregar os produtos em condições adequadas para o plantio, sob pena de devolução dos produtos. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura localizada na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 3656, Muquiçaba, Guarapari-ES no horário das 08 às 18 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

Acatar e facilitar a ação de fiscalização da SEMAG, cumprindo as exigências da mesma.

Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Fornecer os produtos, objeto do Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela SEMAG, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

1.1 Sanidade

As mudas deverão ser isentas de quaisquer plantas daninhas. Não serão aceitas as mudas que apresentarem incidência de antracnose (*Colletotrichum gloeosporioides*) e manchas foliares causadas por *Curvularia spp.* e *Cladosporium sp.*, *Cladosporium sp.*, *Alternaria sp.*, *Macrophoma sp.*, *Phomopsis sp.*, *Bipolaris bicolor (Mitra)*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Shoemaker K.R.. Doenças relacionadas aos agentes causais *Fusarium spp.* e *Phytophthora palmivora*, *Coleópteros* e/ou qualquer outra praga ou doença.

2.2 Preparo da Muda

As mudas devem ser advindas de sementes, as quais devem ser tratadas com produtos fitossanitários convencionais para o controle de insetos, ácaros, fungos e nematoides, com apresentação de certificação da prática. Quando forem utilizadas sementes importadas, a prática deve atender na íntegra a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2002; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, Análise de Risco de Pragas para a cultura de pupunha (*Bactris gasipaes*), assim como todos os requisitos legais e de boas práticas de produção de sementes e mudas. As sementes devem ser despulpadas e somente podem ser comercializadas e armazenadas por no máximo de 30 (trinta) dias após a colheita, em temperatura não inferior a 20 (vinte) °C, em uma das seguintes condições: Estar acondicionadas em saco de plástico, misturadas ao substrato úmido, na proporção de 1 (uma) parte em volume de substrato para 1 (uma) parte em volume de sementes. O substrato deve ser friável, poroso, úmido com água, estar livre de pragas limitantes ao açazeiro e de plantas invasoras; ou Estar acondicionadas em saco de plástico, tratadas e com manutenção da umidade interna mínima em 35 (trinta e cinco) %. A germinação mínima da semente deve ser de 70 (setenta) %. A semente deve estar identificada contendo no mínimo as seguintes informações: I - "semente de pupunheira"; II - indicação da cultivar; III - identificação do lote; IV - índice de germinação; V - validade da germinação, em dias após a colheita; VI - quantidade de sementes (número de sementes por quilograma); e VII - identificação do substrato. As sementes atacadas por fungos, insetos ou outras pragas e aquelas que não germinaram em até 120 dias após a semeadura, devem ser descartadas, assim como, as mudas com espinhos, albinas e mal formadas. Quando da utilização de sementeiras, o transplante das plântulas para o viveiro deve ocorrer quando a parte aérea atingir de 5 cm a 10 cm de altura e/ou antes da abertura das folhas. Apresentar sistema radicular desenvolvido e não realizar podas de raízes. A muda deve ser rustificada por um período entre 15 a 30 dias. As mudas devem estar sadias e vigorosas, apresentar entre 4 (quatro) a 6 (seis) folhas maduras, com a folha central fechada e vigorosa, e não apresentar folíolos separados. Possuir, a 2 (dois) cm de altura do colo da planta, um diâmetro mínimo de 5 (cinco) milímetros. Apresentar altura de 30 (trinta) a 60 (sessenta) centímetros, medidos a partir do colo da planta até a ponta das folhas. Ter de 4 (quatro) a 10 (dez) meses de idade quando acondicionada em saco e de 4 (quatro) a 6 (seis) meses de idade em tubete, contados após a germinação.

2.3 Embalagem e etiquetas

Quando a muda for produzida em embalagem definitiva, deve ser acondicionada em saco plástico preto, sanfonado, perfurado na base e no terço inferior do saco, nas dimensões mínimas de 12 (doze) centímetros de largura e 18 (dezoito) centímetros de altura, com espessura mínima de 0,10 (zero vírgula dez) milímetro. Quando a muda for produzida em tubete, o mesmo deve apresentar volume mínimo de 280 (duzentos e oitenta) mililitros.

2.4 Do pagamento

12.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará o fornecimento do material e após apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

Guarapari/ES, 26 de julho de 2019.

Thereza Christina Hassen Santos de Barros
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADASS E PESSOA FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MUDAS DE PALMITO PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES)	15.000			R\$1,35	R\$20.250,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)	

- a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço apresentado onde deverá discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando o valor unitário e valor global da proposta expresso em algarismo conforme item 4.1, e a marca (uma única) e modelo (quando for o caso);
- c) Uma única cotação de preço para cada item;
- d) Prazo de Entrega que será de 30 (trinta), após a emissão da Ordem de Compra;**
- e) Declaração de que, caso seja vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- g) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- h) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 116/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 116/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de que não emprega menor para participação no **Pregão nº 116/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão nº 116/2019**.

A empresa ____ (razão social), estabelecida à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº ____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº ____, CPF nº ____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração de qualquer do Município.**

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF